



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.110 /

AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO RURAL - ACAR.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Crédito Rural - ACAR, podendo para esse fim, dispender até a importância de - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), ou seja, aproximadamente 3% - (três por cento) sobre a previsão da arrecadação da quota parte do Fundo de Participação do Município, no exercício de 1974.

ART. 2º - O crédito acima obedece a seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 1 - GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0 - Encargos Diversos:
02 - Convênios Diversos Cr\$ 30.000,00

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1974.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE OUTUBRO DE 1973.


Rômulo Junqueira
Prefeito Municipal

* * * * *